



CELULOSE IRANI S.A.
CNPJ/ME Nº 92.791.243/0001-03
NIRE 43.300.002.799
COMPANHIA ABERTA

FATO RELEVANTE

Porto Alegre, 24 de junho de 2019 — Celulose Irani S.A. (“Companhia”), em atendimento às disposições da Instrução nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), comunica ao mercado em geral que, nesta data, seu Conselho de Administração aprovou a realização da 3ª emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, que será composta por 580.000 (quinhentos e oitenta mil) debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), totalizando, na data de emissão, o valor de R\$580.000.000,00 (quinhentos e oitenta milhões de reais), observada a possibilidade de distribuição parcial de debêntures, desde que haja colocação de, pelo menos, o montante de 500.000 (quinhentas mil) debêntures, totalizando o montante mínimo de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) (“Quantidade Mínima da Emissão” e “Distribuição Parcial”), com prazo de 6 (seis) anos, contados da data de emissão (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), a ser realizada em conformidade com os procedimentos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada.

Os recursos obtidos por meio da Emissão das Debêntures serão destinados para a liquidação de certas atuais dívidas da Companhia, recomposição de seu caixa e execução de investimentos para consecução de seu objeto social no curso normal de seus negócios, para os quais a Companhia possui ou venha a possuir, conforme as normas atualmente em vigor, licença e/ou autorização ambiental válida, vigente e/ou eficaz, conforme aplicável e exigido pela legislação socioambiental.

As Debêntures serão caracterizadas como “debêntures verdes” com base em: (i) Parecer de Segunda Opinião (“Parecer”) emitido pela consultoria especializada SITAWI Finanças do Bem, em 19 de junho de 2019, com base nas diretrizes do *Green Bond Principles* de Junho de 2018; (ii) reporte anual, pela Companhia, durante a vigência das Debêntures, dos benefícios ambientais auferidos pelas atividades da Companhia, conforme indicadores definidos no Parecer; e (iii) marcação nos sistemas da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTVM (“B3”) como título verde, com base nos requerimentos da B3.

O presente material tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da legislação em vigor, e não constitui uma oferta, convite ou solicitação de oferta para aquisição das Debêntures.

Mais informações sobre a Emissão das Debêntures podem ser obtidas diretamente com a Companhia.

Porto Alegre, 24 de junho de 2019.

Odivan Carlos Carginin
Diretor de Relações com Investidores